



Jornal do Sintect-RN / Natal, abril de 2018

INFORMES DA ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATAÇÃO DOS TRABALHADORES

NO CONCURSO DE 2011

A notificação encaminhada pelo Tribunal de Contas (TCU) informa aos empregados admitidos através do concurso público - edital 11/2011 que seus registros de admissão no quadro da ECT permanecem sob a dependência das decisões a serem prolatadas na Justiça do Trabalho nos autos da Ação Civil Pública nº 1035-92-2013-5-10-0015.

Lembrando: a ação trata da contratação de empregados temporários terceirizados sem concurso público em detrimento de candidatos no cadastro reserva. A sentença manteve a liminar já concedida condenando a ECT a convocar todos os trabalhadores aprovados no concurso para fins de admissão.

A ECT ajuizou Recurso Ordinário no TRT, o qual determinou a contratação dos admitidos no concurso até o quantitativo estabelecido nas vagas perturbadas em razão de indevida contratação de pessoal temporário.

Em 15 de agosto de 2017, a Empresa ajuizou Agravo de Instrumento, o recurso será levado ao julgamento do processo para o TST. Dessa forma, o registro dos trabalhadores admitidos no concurso do Edital 11/2011 somente ocorrerá após decisão definitiva dos Tribunais Superiores. Nesse caso, o TST e, provavelmente, o STF, mantendo-se, até lá, os postos desses trabalhadores.

A Assessoria Jurídica do SINTECT-RN encontra-se à disposição dos trabalhadores sindicalizados, caso surjam novas questões ou desdobramentos que ocorrerão em decorrência das decisões que ainda serão tomadas nessa ação.